



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.910

18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1841/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**, matrícula 30928, do cargo de **Provimento em Comissão de Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente**, Símbolo SM1, a partir de 23 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 1842/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar **DORIVAL HARRISON TRAJANO RODRIGUES VILAR**, matrícula 30043, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Acompanhamento de Ações Governamentais**, Símbolo GR2, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente**, Símbolo SM1, a partir de 23 de novembro de 2024.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 401/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 39.611/2024**,

RESOLVE

Conceder à servidora **ROSILENE NASCIMENTO BRASILEIRO**, matrícula 8625, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos

e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025.

Campina Grande, 19 de novembro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.122/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.13/2024**, cujo objeto é **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.742/93, A LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018 E A RESOLUÇÃO 005/2022/CMAS/CG E CMAS ATA Nº 08 DE 28/09/2022, PARA O EXERCÍCIO DE 2024**, em favor da Empresa: **NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **52.925.203/0001-92**, com **VALOR TOTAL DOS LOTES de R\$ 1.119.031,20** (um milhão e cento e dezenove mil e trinta e um reais e vinte centavos), com **VALOR TOTAL para o LOTE 1 de R\$ 37.646,42** (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) vencedora dos itens: **ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 17,83** (dezessete reais e oitenta e três centavos) **TOTALIZANDO R\$ 3.886,94** (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos); **ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,83** (doze reais e oitenta e três centavos) **TOTALIZANDO R\$ 2.796,94** (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); **ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,52** (onze reais e cinquenta e dois centavos) **TOTALIZANDO R\$ 2.511,36** (dois mil e quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos); **ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,60** (nove reais e sessenta centavos) **TOTALIZANDO R\$ 4.185,60** (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 14,82** (quatorze reais e oitenta e dois centavos) **TOTALIZANDO R\$ 6.461,52** (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); **ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,15** (dez reais e quinze centavos) **TOTALIZANDO R\$ 2.212,70** (dois mil e duzentos e doze reais e setenta centavos); **ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,24** (treze reais e vinte e quatro centavos) **TOTALIZANDO R\$ 2.886,32** (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); **ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,69** (cinco reais e sessenta e nove centavos) **TOTALIZANDO R\$ 1.240,42** (mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos); **ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,23** (um real e vinte e três centavos) **TOTALIZANDO R\$ 536,28** (quinhentos e trinta e

seis reais e vinte e oito centavos); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,05** (dois reais e cinco centavos) **TOTALIZANDO R\$ 893,80** (oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos); **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,55** (seis reais e cinquenta e cinco centavos) **TOTALIZANDO R\$ 1.427,90** (mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,72** (treze reais e setenta e dois centavos) **TOTALIZANDO R\$ 2.990,96** (dois mil e novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos); **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos) **TOTALIZANDO R\$ 2.596,38** (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,85** (treze reais e oitenta e cinco centavos) **TOTALIZANDO R\$ 3.019,30** (três mil e dezenove reais e trinta centavos); **VALOR TOTAL para o LOTE 2** de **R\$ 1.081.384,78** (um milhão e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,83** (dezesete reais e oitenta e três centavos) **TOTALIZANDO R\$ 111.651,46** (cento e onze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos); **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 12,83** (doze reais e oitenta e três centavos) **TOTALIZANDO R\$ 80.341,46** (oitenta mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,52** (onze reais e cinquenta e dois centavos) **TOTALIZANDO R\$ 72.138,24** (setenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos); **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,60** (nove reais e sessenta centavos) **TOTALIZANDO R\$ 120.230,40** (cento e vinte mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos); **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,82** (quatorze reais e oitenta e dois centavos) **TOTALIZANDO R\$ 185.605,68** (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos); **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 10,15** (dez reais e quinze centavos) **TOTALIZANDO R\$ 63.559,30** (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,24** (treze reais e vinte e quatro centavos) **TOTALIZANDO R\$ 82.908,88** (oitenta e dois mil e novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos); **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,69** (cinco reais e sessenta e nove centavos) **TOTALIZANDO R\$ 35.630,78** (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos); **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,23** (um real e vinte e três centavos) **TOTALIZANDO R\$ 15.404,52** (quinze mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,05** (dois reais e cinco centavos) **TOTALIZANDO R\$ 25.674,20** (vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,55** (seis reais e cinquenta e cinco centavos) **TOTALIZANDO R\$ 41.016,10** (quarenta e um mil e dezesseis reais e dez centavos); **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,72** (treze reais e setenta e dois centavos) **TOTALIZANDO R\$ 85.914,64** (oitenta e cinco mil e novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos); **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,97** (três reais e noventa e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 74.580,42** (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos); **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,85** (treze reais e oitenta e cinco centavos) **TOTALIZANDO**

R\$ 86.728,70 (oitenta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 1.119.031,20** (um milhão e cento e dezenove mil e trinta e um reais e vinte centavos).

Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.03.069/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.03.069/2021. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.069/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO TÉRMINO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E RENATA NUNES FERREIRA **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO - DLA

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.012/2024

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, declara aberto os prazos para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 03.012/2024 que tem como objeto a “aquisição de servidores dedicados à virtualização de sistemas, visando atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.” Os fornecedores interessados poderão requerer o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto ao setor de Logística e Abastecimento da Secretaria de Administração, sediado na Rua Irineu Jofilly, Nº 304 (segundo andar), CEP: 58400-270, Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: pmcgdla@gmail.com, até o dia 27/11/2024 (quarta-feira), conforme determina o art. 75, II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

HUSSEIN DA SILVA ALVES

Diretor de Logística

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
74.758/2024	JOSÉ MARCOS RAIA	1754	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
72.750/2024	GERSON GOMES DA SILVA	7426	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
67.946/2024	ILMA WAINE SILVA DE SOUSA	12748	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1144/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA CRISTINA DE LIMA SANTOS**, matrícula **6335**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.02/2024, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas:

MULTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.150.573/0001-65, com VALOR TOTAL de R\$ 601.968,00 (seiscentos e um mil novecentos e sessenta e oito reais). Vencedora dos itens: **ITEM 1** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais), TOTALIZANDO R\$ 357.588,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais); **ITEM 14** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), TOTALIZANDO R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **ITEM 15** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), TOTALIZANDO R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais); **ITEM 21** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco

reais), TOTALIZANDO R\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais); **ITEM 24** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 29** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), TOTALIZANDO R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e **ITEM 30** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), TOTALIZANDO R\$ R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.918.905/0001-73, com VALOR TOTAL de R\$ R\$ 238.610,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais). Vencedora dos itens: **ITEM 2** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), TOTALIZANDO R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais); **ITEM 4** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), TOTALIZANDO R\$ 77.250,00 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); **ITEM 16** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais), TOTALIZANDO R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais); **ITEM 26** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); TOTALIZANDO R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) e **ITEM 32** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), TOTALIZANDO R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 36.063.652/0001-12, com VALOR TOTAL de R\$ 126.580,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais). Vencedora dos itens: **ITEM 10** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.469,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 74.085,00 (setenta e quatro mil e oitenta e cinco reais); **ITEM 11** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.469,50 (dois reais e sessenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 24.695,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais); **ITEM 12** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). **LMA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO L**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.919.820/0001-51, com VALOR TOTAL de R\$ 212.975,15 (duzentos e doze mil novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Vencedora do item: **ITEM 27** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 599,93 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); TOTALIZANDO R\$ 160.181,31 (cento e sessenta mil cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos). **ITEM 28** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 599,93 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); TOTALIZANDO R\$ 52.793,84 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). **R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.729.630/0001-43, com VALOR TOTAL de R\$ 295.350,00 (duzentos e noventa e

cinco mil trezentos e cinquenta reais). Vencedora do item: **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4.475,00** (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais); **TOTALIZANDO R\$ 223.750,00** (duzentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais). **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4.475,00** (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais); **TOTALIZANDO R\$ 71.600,00** (setenta e um mil e seiscentos reais). **IDEIA EDUCATIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 34.766.440/0001-76**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais). Vencedora do item: **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais); **TOTALIZANDO R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais). **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO** de **1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais); **TOTALIZANDO R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais). **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 46.221.464/0001-29**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 176.865,00** (cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Vencedora do item: **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2.721,00** (dois mil setecentos e vinte e um reais); **TOTALIZANDO R\$ 133.329,00** (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e nove reais). **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2.721,00** (dois mil setecentos e vinte e um reais); **TOTALIZANDO R\$ 43.536,00** (quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais). **ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 34.290.686/0001-14**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Vencedora do item: **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 696,00** (seiscentos e noventa e seis reais); **TOTALIZANDO R\$ 82.128,00** (oitenta e dois mil cento e vinte e oito reais); **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 696,00** (seiscentos e noventa e seis reais); **TOTALIZANDO R\$ 22.272,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais). **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 46.344.050/0001-97**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 25.750,00** (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Vencedora do item: **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 515,00** (quinhentos e quinze reais); **TOTALIZANDO R\$ 25.750,00** (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). **TRADE IN SOLUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 51.147.051/0001-81**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 26.248,50** (vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vencedora do item: **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 174,99** (cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **TOTALIZANDO R\$ 26.248,50** (vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 49.287.699/0001-01**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 6.997.556,16** (seis milhões novecentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); Vencedora do item: **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5.026,98** (cinco mil e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); **TOTALIZANDO R\$ 6.997.556,16** (seis milhões novecentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 43.731.740/0001-00**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 8.042,00** (oito mil e quarenta e dois reais). Vencedora do item: **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 160,84** (cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); **TOTALIZANDO R\$ 8.042,00** (oito mil e quarenta e dois reais). **MARCELO MOHALLEM**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 13.579.783/0001-51**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais).

Vencedora do item: **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais); **TOTALIZANDO R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais); **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 8.902.044,81** (oito milhões novecentos e dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Campina Grande - PB, 21 de novembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.147/2024.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC’S PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$25.919,07 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 06.012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21, E PELA PORTARIA Nº 1128/2024. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E BRUNO LEONARDO CASAGRANDE DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2.06.082/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.082/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da obra da unidade de ensino infantil tipo B localizada no distrito de São José da Mata, no Município de Campina Grande – PB. **Tomada de Preços** Nº 015/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**. **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato com base no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme preceitua a cláusula oitava do contrato, **por mais 60(sessenta) dias para resoluções contratuais**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Miguel Figueiredo Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 2.14.065/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.14.065/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.065/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GOMES DE SOUZA NETO E RENATA NUNES FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 2.14.080/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.14.080/2022 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.080/2022 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEPLAG – MT. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GOMES DE SOUZA NETO E RENATA NUNES FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS

PLANO INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.957.708/0001-94 torna público que, em 19/11/2024 protocolou o processo de nº 364/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua Rosângela dos Santos Vidal - Catolé - Campina Grande/PB.

A PANIFICADORA O FINO DO TRIGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.782.613/0001-04 torna público que, em 19/11/2024 protocolou o processo de nº 363/2024 requerendo

a Licença Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL, localizado na Rua José de Alencar, nº 178, bairro Prata – Campina Grande/PB.

ABENER ALVES DE BARROS ME inscrito no CNPJ nº 09.306.812/0001-34 torna público que, em 19/11/2024 protocolou o processo de nº 362/2024 requerendo a Renovação da Licença de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS, localizado na Rua Manoel Pereira de Araújo, 320 - Centro - Campina Grande/PB.

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, inscrita no CNPJ nº 20.226.846/0001-51 torna público que, em 20/11/2024 protocolou o processo de nº 365/2024 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, localizado na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 2113, galpão 02, bairro Itararé - Campina Grande/PB.

A ASSOCIAÇÃO MOTOCICLÍSTICA MCROTA 230 - ESTRADEIROS DA BORBOREMA inscrita no CNPJ nº 07.563.234/0001-96 torna público que, em 13/11/2024 recebeu a Autorização Ambiental nº 038/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO "1ª EDIÇÃO DO CAMPINA GRANDE MOTOFEST”, QUE SERÁ REALIZADO DE 21 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 16H E SE ESTENDERÁ ATÉ AS 23H59, NA ÁREA INFERIOR DO PARQUE DO POVO, conforme processo 312/2024. Com validade para a realização do evento nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2024.

ROSIMERE ODILON DE MELO PEREIRA ME inscrita no CNPJ nº 08.610.470/0001 -89 torna público que, em 18/11/2024 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação nº 107/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, conforme processo nº 027/2024, localizado na Rua Quinze de Novembro, 956 – Térreo - Palmeira – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CVLB BRASIL S.A inscrita no CNPJ nº 16.233.389/0100-37 torna público que, em 21/11/2024 recebeu a Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 005/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, conforme processo nº 268/2024, localizado na Av. Prefeito Severino Cabral nº 1050 – Sala Comercial nº 143/146, - Piso Bras, Catolé – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

A RAIÁ DROGASIL S.A. inscrita no CNPJ nº 61.585.865/2523-98 torna público que, em 22/11/2024 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação nº 108/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços

Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, conforme processo nº 092/2024, localizado na Rua João Quirino, 598 – Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 017/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Regulamento de Uso do Parque Evaldo Cruz.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do Parque Evaldo Cruz, bem como levando em consideração as características próprias deste logradouro público;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as normas e procedimentos constantes nesta Portaria, cujo objetivo é instituir o Regulamento de Uso do Parque Evaldo Cruz.

Art. 2º Tornar obrigatório o cumprimento do Regulamento de Uso do Parque Evaldo Cruz, a todos os seus servidores, trabalhadores, prestadores de serviço e usuários do Parque.

Art. 3º O presente Regulamento de Uso estabelece as normas de utilização do Parque Evaldo Cruz, bem de uso comum do povo.

Art. 4º O acesso ao parque é franqueado ao público diariamente das 06:00 às 22:00, podendo sofrer alterações por ocasião da realização de exposições, comemorações ou questões administrativas que justifiquem essa medida, com a prévia ciência e aprovação da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 5º Fora do horário de funcionamento somente será permitido o acesso ao parque de:

- I- Autoridades civis e militares;
- II- Servidores do Parque Evaldo Cruz.
- IV- Funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços no parque, desde que estejam no exercício de suas funções.

Art. 6º É vedado o ingresso, a permanência e a circulação no parque de bicicletas, veículos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados, exceto os oficiais, a de serviço da Prefeitura do Município de Campina Grande e os devidamente autorizados pela Administração do Parque.

Parágrafo único- A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do parque, incluídas as bicicletas quando permitidas, é de 10 (dez) km/h.

Art. 7º No interior do parque é proibido:

- I- Venda e consumo de bebidas alcoólicas

- II- Acesso de comerciantes ambulantes não cadastrados;
- III- Sentar na borda ou entrar da água do obelisco;
- IV- A utilização dos brinquedos dos parquinhos por pessoas com idade superior à estabelecida pelo equipamento;
- V- O uso de bicicleta de tamanho superior ao aro 12”;
- VI- A utilização de patins, skate, bicicleta na pista de caminhada;
- VII- Jogar bola na grama;
- VIII- Acesso de animais de grande porte, salvo se utilizando focinheira e guia com estrangulador;
- VIII- A presença de animais nos parquinhos e sanitários, exceto cães-guia;
- IX- Efetuar plantios não autorizados;
- X- Subir, danificar, prender adornos, redes ou outros equipamentos nas árvores ou estruturas;
- XI- Caçar, molestar e/ou provocar qualquer agravo à fauna silvestre, como também remover, modificar e/ou danificar ninhos, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98;
- X- Adestrar animais em áreas do parque;
- XI- Abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo à Administração do Parque acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9.605/98;
- XII- Pessoas portando instrumentos que possam vir a produzir ferimentos e lesões de qualquer natureza a terceiros;
- XIII- Pessoas alcoolizadas ou que incomodem de alguma forma a tranquilidade dos demais frequentadores;
- XV- Pisotear canteiros, bem como permitir que os cães entrem nos canteiros ou façam ali as suas necessidades fisiológicas;
- XVI- Empinar pipas;
- XVII- Atirar bumerangue e quaisquer outros objetos de arremesso;
- XVIII- Lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos no chafariz, alamedas, gramados e demais dependências do parque;
- XIX- Fazer higiene pessoal nos bebedouros e sanitários, exceto das mãos, bem como lavar qualquer tipo de objeto;
- XXI- Danificar, subtrair ou fazer mau uso dos bens públicos;
- XXII- O uso de fogueiras, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos ou eletrodomésticos a gás, carvão, lenha, eletricidade ou qualquer outro tipo de combustível, que possam provocar incêndios;
- XXIII- Montar barracas, tendas, quiosques e similares sem autorização;
- XXIV- Usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos para amplificação de som, excetuados rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que sua utilização não incomode aos demais frequentadores;
- XXVI- Apresentar espetáculos, show de qualquer natureza, exceto os eventos autorizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- XXVII- Realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pela Direção do Parque;
- XXVIII- Instalar sinalização, publicidade e distribuir folhetos e/ou material publicitário, exceto nos termos da legislação em vigor e autorizados pela Direção do Parque;
- XXIX- Amarrar ou fixar adornos, redes ou qualquer tipo de material ou equipamento nos postes, aparelhos de ginástica ou brinquedos, bem como nos gradis e portões do parque, mesmo na área externa;

Art. 8º No interior do parque é permitido:

- I- Realizar práticas esportivas ou recreativas, individuais ou grupais, nas áreas destinadas à respectiva finalidade;
- II- Brincadeiras com bolas leves por crianças com idade inferior a 12 (doze) anos;

Art. 9º A utilização de equipamentos rádio controlados, drones e similares no Parque dependerá de expressa autorização da Direção do Parque, analisando e deliberando distintamente cada caso, se destinado à(s) prática(s) esportiva(s) e/ou recreativa(s);

Art. 10. Nos piqueniques ou confraternizações no parque fica proibido:

- I- Reuniões com mais de 30 (trinta) participantes, exceto quando autorizadas previamente pelo setor competente;
- II- Trazer mobiliários, tais como mesas e cadeiras, exceto cadeiras de praia para uso exclusivo de pessoas idosas, gestantes ou com mobilidade reduzida;
- III- Serviços de Buffet e similares;
- IV- Uso de objetos de vidro tais como garrafas, copos, entre outros;
- V- Fazer amarrações nas árvores, postes, brinquedos e etc.
- VI- Uso de balões/bexigas ou similares;
- VII- Uso de fogueiras, velas, churrasqueiras portáteis ou de quaisquer outros equipamentos ou eletrodomésticos a gás, carvão, lenha, eletricidade ou qualquer outro tipo de combustível, que possam provocar incêndios;
- VIII- Instalar brinquedos individuais e/ou coletivos, elétricos ou não;
- IX- Demarcar o espaço a ser utilizado com bandeirolas, fitas ou similares;
- X- Cobrar valores dos participantes;
- XI- Utilizar as dependências e equipamentos do parque para guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;
- XII- Utilização dos funcionários do parque para transporte e/ou guarda de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e/ou objetos pessoais;
- XIII- Qualquer tipo de publicidade e/ou comércio;

Art. 11. No interior do cercado para soltura de cães, denominado “Espaço pet”, fica determinado que:

- I- Os donos são legalmente responsáveis pelas ações e comportamentos dos seus cães em todos os momentos, de modo que as pessoas que utilizam este espaço devem manter-se informadas sobre como identificar e evitar comportamentos indesejados de seus cães para com os demais e como separar uma eventual briga;
- II- As fezes dos animais devem ser recolhidas por seus donos imediatamente;
- III- É obrigatório que todos os cães que utilizem o “Espaço pet” estejam vacinados e vermifugados, sendo também recomendado que estejam castrados a fim de evitar comportamentos agressivos;
- IV- O uso de focinheira;
- V- Ao entrar ou sair do espaço os cães devem estar presos à guia;
- VI- Não são permitidos filhotes de até 4 (quatro) meses, cães no cio e cães com comportamento agressivo;
- VII- Não são permitidos adestradores realizando atividades comerciais;
- VIII- Não é permitido a entrada de alimentos de qualquer natureza, seja para os cães ou seus condutores;

- IX- Crianças de até 12 (doze) anos devem estar acompanhadas por um adulto;
- IX- É obrigatório conter os latidos excessivos dos animais e os mesmos devem responder aos comandos do seu dono ou acompanhante.

Art. 12. Os visitantes, quando no interior do parque, deverão:

- I- Respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas, bombeiros, e vigilantes em serviço;
- II- Observar comunicações e alertas constantes nas placas indicativas existentes no parque;
- III- Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;
- IV- Comunicar imediatamente à Administração do parque qualquer irregularidade observada;
- V- Preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação do parque, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.

Art. 13. A Administração do Parque:

- I- Não pode receber pertences de usuários para guarda;
- III- Pode, nos termos da legislação em vigor e desde que autorizados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, receber mudas de plantas;
- IV- Não pode disponibilizar qualquer tipo de equipamento, serviço e/ou material além daqueles já existentes no interior do Parque.

Art. 14. A Administração do Parque deverá afixar em local visível o Regulamento de Uso do Parque para conhecimento geral.

Art. 15. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, cabendo-lhe expedir às instruções que se fizerem necessárias através de Portaria, observadas as peculiaridades do parque, as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de novembro de 2024.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.393/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público, que realizará, às 08h30min do dia 11 de dezembro de 2024, CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE –PB – ARMAZÉNS – ETAPA 01 – COM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO EM CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS METÁLICAS E AFINS. INSERÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, ENTRE OUTROS, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 2.829,21 M², LOCALIZADO NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através dos portais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://cdc.campinagran.de/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 22 de novembro de 2024.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO

Agente de Contratação

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB